

**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT
RESOLUÇÃO CIB/MT AD REFERENDUM Nº29 DE 27 DE ABRIL DE 2026.**

Dispõe sobre aprovação da 2ª proposta apresentada pelo Município de Guarantã do Norte no valor de R\$ 1.473.704,00 (Um milhão quatrocentos e setenta e três mil setecentos e quatro reais) para realização de procedimentos eletivos ambulatoriais e hospitalares de média e alta complexidade do Programa Fila Zero na Cirurgia - Programa Estadual de Cirurgias, Consultas e Exames Complementares Eletivos.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I -A Lei n.º 8080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

II- O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080/1990 e dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, assistência à saúde e a articulação Inter federativa;

III- O Decreto Estadual n.º 456, de 24 de março de 2016, que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde e dá outras providências;

IV-O Decreto n.º 130, de 24 de fevereiro de 2023, que institui o Sistema de informação IndicaSUS para uso obrigatório a todas as unidades hospitalares públicas e privadas do estado de Mato Grosso, para notificações hospitalares e controle de leitos/internações;

V- O Decreto nº 1.083 de 10 de outubro de 2024, que institui o Programa Fila Zero na Cirurgia - Programa Estadual de Cirurgias, Consultas e Exames Complementares Eletivos no âmbito do Estado de Mato Grosso;

VI- A Portaria nº 0728/2024/GBSES, que dispõe sobre os critérios para o financiamento estadual ao Programa Fila Zero na Cirurgia – Programa Estadual de Cirurgias, Consultas e Exames Complementares Eletivos no âmbito do estado de Mato Grosso;

VII- A 2ª Proposta nº 135/2026 apresentada pelo Município de Guarantã do Norte para execução de procedimentos pertencentes aos subgrupos descritos abaixo:

| | | |
|------|---------------------------------------|----------------|
| 0406 | Cirurgia Do Aparelho Circulatório | R\$ 141.549,00 |
| 0209 | Diagnóstico Por Endoscopia | R\$ 303.200,00 |
| 0204 | Diagnóstico Por Radiologia | R\$ 54.000,00 |
| 0207 | Diagnóstico Por Ressonância Magnética | R\$ 611.621,00 |
| 0206 | Diagnóstico Por Tomografia | R\$ 235.129,00 |
| 0205 | Diagnóstico Por Ultrasonografia | R\$ 128.205,00 |

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT

VIII- Manifestação Técnica nº 01350/2026/CCSS/SES, que consta no processo SES-PRO-2026/19345 no qual a proposta está em conformidade com a Portaria nº 0728/2024/GBSES e o Decreto nº 1.083 de 10 de outubro de 2024, que institui o Programa Fila Zero na Cirurgia - Programa Estadual de Cirurgias, Consultas e Exames Complementares Eletivos no âmbito do Estado de Mato Grosso;

IX- A Proposição Operacional da Comissão Regional Nº 09, de 16 de abril de 2026, que aprova a 2ª Proposta nº 135/2026 do Programa Fila Zero na Cirurgia – Programa Estadual de Cirurgias, Consultas e Exames Complementares Eletivos, apresentada pelo Município de Guarantã do Norte.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a 2ª Proposta nº 135/2026, referente à execução de procedimentos ambulatoriais e hospitalares de média e alta complexidade, apresentada pelo Município de Guarantã do Norte, totalizando o valor de R\$ 1.473.704,00 (Um milhão quatrocentos e setenta e três mil setecentos e quatro reais) composto pelos seguintes subgrupos: 0406- Cirurgia Do Aparelho Circulatorio, 0209-Diagnóstico Por Endoscopia, 0204-Diagnóstico Por Radiologia, 0207-Diagnóstico Por Ressonância Magnética, 0206-Diagnóstico Por Tomografia e 0205-Diagnóstico Por Ultrassonografia.

Art. 2º Fica condicionado o início da execução dos procedimentos após o envio da Ordem de Serviço contendo as Autorizações de Internação Hospitalar (AIH) e Autorizações de Procedimentos Ambulatoriais (APAC) exclusivas para cada proposta pactuada em CIB conforme preconiza NA PORTARIA.


Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de homologação pelo plenário da CIB/MT

Cuiabá/MT, 27 de abril de 2026.

JULIANO SILVA
MELO:657180542
15

Assinado de forma digital por
JULIANO SILVA
MELO:65718054215
Dados: 2026.04.27 16:48:51
-04'00'

Juliano Silva Melo
Presidente da CIB/MT



Marco Antônio Norberto Felipe
Presidente do COSEMS/MT